

**DICOGE 5.1****COMUNICADO CG Nº 033/2017**

A Corregedoria Geral da Justiça **alerta** aos Notários e Registradores das Unidades Extrajudiciais deste Estado que, o prazo para que prestem as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça, através do endereço [www.cnj.jus.br/corporativo](http://www.cnj.jus.br/corporativo), encerra-se em **15.01.2017**, sendo que eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser dirimidas através do e-mail [dicoge.cnj@tjsp.jus.br](mailto:dicoge.cnj@tjsp.jus.br). Ficam os Notários e Registradores cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará **FALTA GRAVE**.

**COMUNICADO CG Nº 034/2017**

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de **falta grave**:

COMARCA	PENDÊNCIA
ITANHAÉM	Solicitação de certidão digital pendente de resposta, que ultrapassa o prazo de 48 (quarenta e oito) horas: S17010001957D

**Secretaria da Primeira Instância**

**COMUNICADO CG Nº 2348/2016  
(Protocolo CPA nº 2003/0083 - SPI)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Servidores das Unidades Judiciais, Peritos, Tradutores, Intérpretes, Administradores, Administradores Judiciais em Falências e Recuperações Judiciais, Liquidantes, Inventariantes Dativos e outros Auxiliares que, diante das intervenções técnicas que ocorrerão durante o recesso, noticiadas pelo Comunicado Conjunto 2340/2016, os prazos previstos no Comunicado 2191/2016 (**Portal dos Auxiliares da Justiça**) ficam prorrogados, conforme segue:

A partir de **01 de fevereiro de 2017** o cadastro no Portal será requisito para atuação nos processos. Após essa data, os Peritos ou outros Auxiliares não cadastrados não poderão ser nomeados, salvo urgente a realização da perícia ou evidenciado o interesse público.

A partir de **01 de fevereiro de 2017** a alimentação do Portal pelas Unidades Judiciais deverá ser realizada imediatamente a cada nomeação do Auxiliar, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, área de atuação, data de nomeação, valor dos honorários, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar.

(16/12/2016, 09 e 11/01/2017)

**SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**COMUNICADO SPI Nº 12/2015  
(Protocolos 2014/163032 e 2016/174086)**

A Secretaria da Primeira Instância por determinação da Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Capital e Interior, Advogados, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias e ao público em geral que é vedado o fornecimento de informações por telefone, bem como o uso do e-mail institucional para essa finalidade de acordo com o disposto no artigo 132, parágrafo único, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**“Art. 132, § único, das NSCGJ - É vedado ao servidor dos escritórios de justiça prestar informações por telefone aos advogados, aos membros do Ministério Público, às partes e ao público em geral acerca dos atos e termos do processo”.**

(Republicado por determinação judicial – 10, 11 e 12/01/2017)